

LEI Nº 2.024/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei nº 1.978/2012, que dispõe sobre o convênio para destinação dos resíduos sólidos urbanos.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.978/2012, de 29 de outubro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Para consecução do objeto do convênio, o Município de Paim Filho realizará um repasse mensal de R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais) ao Município de Maximiliano de Almeida.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
09 de outubro de 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.